



# Bárbara Brunetto

Advocacia

**AO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DA  
COMARCA DE CONCÓRDIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Processo n. 5008468-25.2024.8.24.0019**

**LUIZ DOMINGOS FOCHESATTO E OUTROS – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, devidamente qualificados no processo em epígrafe, por sua advogada que a esta subscreve, com endereço constante no rodapé desta, vêm, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, apresentar resposta à manifestação de evento n. 311.**

**A ora embargada, Cooperativa Alfa, em sede de contrarrazões, sustentou que seu crédito não se sujeita aos efeitos da recuperação judicial, por supostamente se enquadrar na exceção do artigo 6º, parágrafo 13 da Lei n. 11.101/2005.**

**Todavia, cumpre esclarecer que o processo principal não constitui meio processual adequado para a discussão acerca da sujeição ou não do crédito aos efeitos da recuperação judicial. A Lei de Recuperação Judicial estabelece procedimento próprio para tal finalidade, consistente**



# Bárbara Brunetto

Advocacia

**nos incidentes de habilitação ou impugnação de crédito, nos termos do artigo 8º da Lei n. 11.101/2005.**

Dessa forma, até que sobrevenha sentença no incidente próprio, deve prevalecer o entendimento técnico manifestado pela administradora judicial, que, na qualidade de auxiliar do juízo e órgão competente para a verificação da origem e natureza dos créditos, já analisou detidamente a questão e concluiu pela sujeição do crédito aos efeitos da recuperação judicial, conforme consignado na relação de credores (evento n. 120), entendimento este reiterado em seu parecer juntado aos presentes autos (evento n. 312).

Assim, diante da inadequação da via eleita e da ausência de decisão judicial em sentido diverso, requerem seja a petição de evento n. 260, analisada sob a vertente da abstenção de compensação da cota-capital - tratado como ativo dos recuperandos - sendo que a tese apresentada nas contrarrazões de evento n. 311 (sujeição ou não dos créditos) deverá ser discutida no incidente próprio.

**Termos em que pedem deferimento.**

**Cuiabá-MT, 31 de dezembro de 2025.**

**BÁRBARA BRUNETTO**  
OAB/MT 20.128  
OAB/SC 76.263-A

**ELIADY OCAMPOS**  
OAB/MT 27.306/E